

Boletim de Serviço
EXTRAORDINÁRIO
Nº 04, 02 de fevereiro de 2018

Hospital de
Doenças Tropicais -
UFT

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Controladoria e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Superintendente / HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde / HDT-UFT

ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo / HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
SUBSTITUIÇÃO	4
Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2018	4
Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2018	4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	4
Portaria nº 11, de 02 de fevereiro de 2018	4
NORMA OPERACIONAL	5
Norma Operacional nº 01, de 29 de janeiro de 2018.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como substituta do Chefe do Setor de Farmácia do HDT-UFT, no interstício de 15/02/2018 a 01/03/2018, em razão do gozo de férias:

I) Rogério Fernandes Carvalho – Farmacêutico – Siape: 2314860.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2018.

José Pereira Guimarães Neto

Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como substituta do Chefe do Setor de Gestão do Ensino do HDT-UFT, no interstício de 31/01/2018 a 14/02/2018, em razão do gozo de férias:

I) Raimunda Moreira da Silva – Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico – Siape: 2316130.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

José Pereira Guimarães Neto

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 11, de 02 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh;

Considerando a Portaria nº 107, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2018 que instaura investigação preliminar;

Considerando o art. 27, capítulo IV da Norma Operacional de Controle disciplinar que trata do prazo para conclusão da investigação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Investigação Preliminar autuada sob o nº 23761.001017/2017-24, devido a necessidade de maiores detalhamentos na investigação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

NORMA OPERACIONAL

Norma Operacional nº 01, de 29 de janeiro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional – NO, que regulamenta o processo de elaboração e publicação dos Boletins de Serviço do HDT-UFT.

Art. 2º Os Boletins de Serviço do HDT-UFT têm como finalidade garantir a publicidade dos atos administrativos praticados pela Superintendência, Gerência Administrativa, Gerência de Atenção à Saúde, Gerência de Ensino e Pesquisa e as suas demais áreas subordinadas.

Art. 3º Compete à Secretaria da Superintendência a elaboração e publicação dos Boletins de Serviço do HDT-UFT, no site deste hospital.

§1º Na impossibilidade de a Secretaria da Superintendência realizar a elaboração e publicação do Boletim de Serviço, assumirá esta atribuição a Unidade de Comunicação e/ou a Unidade de Apoio Corporativo.

Art. 4º Os Boletins de Serviço do HDT-UFT terão, via de regra, periodicidade semanal, com publicações às segundas-feiras, exclusivamente em meio eletrônico, no site deste hospital.

Parágrafo único. Poderão ser publicadas edições extraordinárias dos Boletins de Serviço do HDT-UFT, em razão da necessidade de divulgação de atos.

Art. 5º Serão publicados nos Boletins de Serviço do HDT-UFT:

- I) Portarias;
- II) Normas Operacionais elaboradas pela Superintendência e Gerências;
- III) Outros atos de interesse coletivo.

§1º A confecção das matérias é responsabilidade da área demandante (devido as suas particularidades), todavia, antes de tomar as providências citadas no §2º deste artigo, o responsável deverá encaminhar as matérias no endereço eletrônico boletim.hdt@ebserh.gov.br, para revisão.

§2º As matérias a serem publicadas nos Boletins de Serviço do HDT-UFT que necessitam da assinatura do Superintendente deverão ser encaminhadas à Secretaria da Superintendência formalizada como processo, instruída via responsável indicado pelas respectivas Gerências, acompanhada de Memorando/Despacho com justificativa legal para tal criação/publicação e autuada no SIG (Sistema de Informações Gerenciais), impreterivelmente até a quinta-feira da semana anterior à publicação.

§3º As matérias que não necessitar da assinatura do Superintendente deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico boletim.hdt@ebserh.gov.br, [solicitando sua publicação](#).

§4º As matérias que não forem protocoladas até às 12h de cada quinta-feira anterior à publicação, serão publicadas somente em uma próxima edição do Boletim de Serviço deste hospital.

§5º As matérias para publicação em edições extraordinárias dos Boletins de Serviço do HDT-UFT deverão ser encaminhadas à Secretaria da Superintendência, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, acompanhadas de despacho da chefia da área demandante justificando a sua urgência.

§6º O envio das matérias para publicação nos Boletins de Serviço do HDT-UFT será feito pelos empregados indicados, ou respectivos suplentes, de cada Gerência.

Art. 6º As matérias serão publicadas nos Boletins de Serviço do HDT-UFT, na seguinte ordem:

- I) Superintendência;
- II) Gerência Administrativa;
- III) Gerência de Atenção à Saúde;
- IV) Gerência de Ensino e Pesquisa.

§1º As matérias das áreas subordinadas serão publicadas no espaço reservado às respectivas Gerências.

Art. 7º O presente documento substitui a Norma Operacional nº 01, de 29 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 03 de julho de 2017.

Art. 8º As alterações das regras constantes nesta Norma Operacional serão informadas por esta Superintendência.

Art. 9º Esta Norma Operacional entra em vigor na data da sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto